



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL
LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR LANCE** visando a **VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SUCATAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, presidido pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL GLAUCO TELES E SILVA – JUCETINS Nº 2011.12.0014, e demais Leiloeira Administrativa designada pelo Decreto nº 098/2020 de 22 de julho de 2020, assim como a Comissão de Licitação designados pela Portaria 001/2020 que conduzirão a hasta pública. Sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - O objeto deste processo de Leilão Presencial é à venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos automotores. Discriminado no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 650/2020-Divinópolis do Tocantins – TO de 01 de junho de 2020;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

3.1. O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local :

4.1 - O LEILÃO será realizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NA SALA DE LICITAÇÕES, situado (a) na Av. Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins - TO, no(s) dia(s) **12 de Agosto de 2020**, com início dos trabalhos marcados para **as 09:00 horas**, conforme disposto abaixo:

I – No dia 12 de Agosto de 2020, será colocada a venda o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio da Prefeitura Municipal de Divinópolis – TO, compreendendo o lote de número 1, lote único;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 03 a 10 de AGOSTO de 2020, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em seu respectivo endereço descrito no item 4.1 deste edital.

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial GLAUCO TELES E SILVA matriculado sob o número JUCETINS N° 2011.12.0014, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

credenciadas junto ao DETRAN-TO, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

6.3 Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, os respectivos cônjuges e seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93. Do mesmo modo não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Público Oficial nº 2011.12.0014 procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprezados, a Leiloeiro Público Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem do lote único deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Público Oficial;

7.4 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.5 - Após o pagamento do preço ofertado, a Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.6 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.7 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.8 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Público Oficial.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Municipal;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

8.2 - O bem arrematado só será liberado mediante o pagamento total da arrematação.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Municipal;

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1, desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao imóvel rural ou ao lote de imóvel rural, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo o lance de MAIOR VALOR;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Prefeitura Municipal de Divinópolis - TO para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a Prefeitura Municipal de Divinópolis - TO emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo,



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

10.4 - No momento da emissão do Documento de Arrecadação Municipal, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá (ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Público Oficial;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins - TO, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NA SALA DE LICITAÇÕES), pelo Leiloeiro Público Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Público Oficial, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Prefeito da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins.

10.9 - Os bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Público



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega e Transferência:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou dos bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação deverão constar as características completas do bem ou dos bens arrematados (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou dos bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá da Prefeitura Municipal, com sede no (a) Av. Sebastião Borba Santos, 606, centro, Divinópolis - TO o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 17 de Agosto de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) conservados.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes na Prefeitura Municipal, com sede no (a) Av. Sebastião Borba Santos, 606, centro, Divinópolis - TO, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 24 de Agosto de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) sucatas.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 17/08/2020, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Municipal, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou os bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

13 - Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Município, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Município;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá em favor da Prefeitura Municipal de Divinópolis – TO, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou dos bens arrematados, que permanecerá sob a custódia da Prefeitura Municipal de Divinópolis – TO para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS- TO NA SALA DE LICITAÇÕES, com sede na Av. Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins - TO, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-TO poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a Prefeitura Municipal de Divinópolis – TO se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divinópolis - TO;

16.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.8 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.9 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

16.10 - Qualquer um dos bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.11 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.12 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.13 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura de Divinópolis do Tocantins, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.14 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins localizado na Av. Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins – TO, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda, por meio de acesso, via internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.divinopolis.to.gov.br/> ou email: comissaolicitacaodiv@outlook.com

16.15 - Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Tocantins - TO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Divinópolis do Tocantins - TO, 27 de Julho de 2020.

Marcelo de Araújo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO I

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	PLACA	SÉRIE	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	GM ZAFIRA - SUCATA	DKG-3789		R\$ 200,00
2	VW 5140 VOLARE CIRCULAÇÃO	MWA-7322		R\$ 15.000,00
3	NEW HOLLAND TL75E 4X4		L7ECR40244	R\$ 15.000,00
4	CAMINHÃO MERCEDES BASCULANTE – SUCATA			R\$ 1.000,00
5	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B			R\$ 30.000,00
6	VOLARE V6	MVX-6256		R\$ 8.000,00
7	NEW HOLLAND LB 90 4X4 RETROESCAVADEIRA			R\$ 15.000,00
8	VW ONIBUS	OLL-2187		R\$ 10.000,00
9	IVECO NEBUS	MXD-9115		R\$ 6.000,00
10	FORD CAMINHÃO COM COLETOR	LVL-0313		R\$ 6.000,00
11	CARRETA TANQUE DE 3.000 LT			R\$ 500,00
12	TANQUE DE COMBUSTIVEL 10.000 LT			R\$ 300,00
13	GRADE DE ARRASTO 16 DISCO + CHASSI DE 1 PLANTADEIRA			R\$ 500,00
14	CHASSI DE GRADE 14 DISCO (SEM DISCO)			R\$ 300,00
15	ROÇADEIRA HIDRAULICA			R\$ 300,00
16	FORD CAMINHÃO	MWT-0270		R\$ 20.000,00
17	FIAT PÁLIO – SUCATA	IOF-3183		R\$ 800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

18	FIAT UNO	MWJ-6113		R\$ 2.000,00
19	FIAT DOBLO	MXB-1483		R\$ 6.000,00
20	VW GOL	CYW-8354		R\$ 3.000,00
21	GALPÃO DESMONTADO			R\$ 500,00
22	BANCO DE ONIBUS			R\$ 100,00
23	TRATOR DDY 1204 4X4 ANO 2013 (COM LAMINA)		204038	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 148.500,00

Divinópolis do Tocantins - TO, 27 de Julho de 2020.